



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria Integral ao Servidor **ANTONIO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI" lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor o Sr. **ANTONIO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, com CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70669, com admissão em 12/07/1994, GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.045,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 261,25
TOTAL	R\$ 1.306,25

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de dezembro de 2020.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal